N/E/X/T/ AUDITORES

Demonstrações Financeiras

PONTO RURAL FIAGRO - DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 57.131.490/0001-82

Administrado pela Singulare Corretora
de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40

DATA BASE
30/11/2025 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	9
Demonstração do resultado do exercício	10
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	11
Demonstração dos fluxos de caixa	12
Notas explicativas às demonstrações financeiras	13

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

PONTO RURAL FIAGRO - DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
São Paulo, SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Ponto Rural FIAGRO - Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de novembro de 2025 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 23 de setembro de 2025 (transformação) a 30 de novembro de 2025, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Ponto Rural FIAGRO - Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada em 30 de novembro de 2025 e o desempenho de suas operações para o período de 23 de setembro de 2025 (transformação) a 30 de novembro de 2025, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais.

Base Para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

DIREITOS CREDITÓRIOS

Consideramos a avaliação dos direitos creditórios como um assunto relevante em nossa auditoria devido ao fato de que o Fundo possui um saldo de R$ 111.343 mil, que representam 87,72% do patrimônio líquido composto por esses ativos. Consequentemente, o resultado apresentado é proveniente dos rendimentos desses direitos creditórios, os quais impactam de forma significativa o patrimônio líquido do Fundo. Dessa forma, em função da representatividade do saldo dos direitos creditórios a receber bem como da complexidade e da abrangência do ambiente geral de controles internos, julgamos os direitos creditórios como uma área de foco em nossas abordagens de auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros aspectos julgados necessários conforme as circunstâncias: (i) a avaliação dos controles relacionados a aquisição, baixa, liquidação, recompra e rendimentos dos direitos creditórios; (ii) cumprimento dos critérios de elegibilidade dos direitos creditórios adquiridos, conforme definidos no regulamento do Fundo; (iii) testes de conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a adequação da documentação suporte e a integridade dos registros efetuados; (iv) verificação do recebimento financeiro em período subsequente de uma amostra de direitos creditórios a receber; (v) verificação da existência dos direitos creditórios (lastro) com base em uma amostra e (vii) análise da adequação das divulgações das informações nas notas explicativas

Nossos procedimentos foram elaborados com o objetivo de mitigar os principais riscos, relacionados aos direitos creditórios a receber, que o fundo está exposto.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Consideramos que os principais critérios e premissas adotados pela administração quanto à existência e valorização dos direitos creditórios são consistentes e alinhados com as informações analisadas em nossa auditoria.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundo de investimento nas cadeias produtivas agroindustriais e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva

razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Blumenau - SC, 02 de março de 2026.

NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

Ponto Rural FIAGRO - Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 57.131.490/0001-82

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração da Posição Financeira em 30 de novembro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas	30/11/2025	% sobre patrimônio líquido
Ativo			
Disponibilidades	**3**	**7.966**	**6,28**
Singulare CTVM S.A.		7.966	6,28
Títulos e Valores Mobiliários		**4.937**	**3,89**
Títulos Públicos Federais	**4**	**179**	**0,14**
Letra Financeira do Tesouro - LFT		179	0,14
Cotas de Fundos de Investimentos		**4.758**	**3,75**
Fundos de Investimento Financeiro	**4**	**4.758**	**3,75**
Cotas de Fundos de Investimento em Renda Fixa		4.758	3,75
Direitos Creditórios	**5**	**111.343**	**87,72**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**5.2**	**111.343**	**87,72**
Direitos Creditórios a vencer		111.343	87,72
Outros Valores a Receber		**3.170**	**2,49**
Outros valores a receber		3.158	2,48
Despesas Antecipadas		12	0,01
Total do ativo		**127.416**	**100,38**
Passivo			
Taxa de Administração e Gestão		65	0,05
Taxa de Custódia e Auditoria		13	0,01
Cotas a resgatar		45	0,04
Outros valores a pagar		357	0,28
Total do passivo		**480**	**0,38**
Patrimônio líquido		**126.936**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido		**127.416**	**100,38**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Ponto Rural FIAGRO - Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 57.131.490/0001-82

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração do Resultado do Período de 23 de setembro de 2025 (Transformação) a 30 de novembro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	Período de 23/09/2025 a 30/11/2025
Composição do resultado do período	
Direitos Creditórios	**2.761**
Resultados de direitos creditórios	2.813
Resultados de direitos creditórios - Juros/Reembolsos	(52)
Títulos e Valores Mobiliários	**203**
Títulos Públicos Federais	**5**
Resultados com títulos de renda fixa	5
Cotas de fundos de investimento	**198**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	198
Demais despesas/receitas	**(184)**
Taxa de Custódia e Auditoria	(5)
Taxa de Administração e Gestão	(159)
Despesas de Serviços do Sistema Financeiro	(8)
Taxa de fiscalização - CVM	(12)
Resultado do período	**2.780**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Ponto Rural FIAGRO - Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 57.131.490/0001-82

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido do Período de 23 de setembro de 2025 (Transformação) a 30 de novembro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

		Período de 23/09/2025 a 30/11/2025
Patrimônio líquido no início do período		**98.470**
Total de 1.800,000000 cotas Subordinada a R$ 1.276,935611		2.299
Total de 35.999,999997 cotas Mezanino a R$ 1.127,427171		40.587
Total de 7.200,000000 cotas Mezanino II a R$ 1.127,427172		8.118
Total de 44.999,999990 cotas Sênior a R$ 1.054,804493		47.466
Resultado do período		**2.780**
Cotas emitidas		**29.700**
475,999988	cotas Subordinada	600
7.500,000000	cotas Mezanino 1 2	7.500
6.600,000000	cotas Mezanino 2 2	6.600
15.000,000000	cotas Sênior II	15.000
Cotas amortizadas		**(4.014)**
	cotas Sênior	(4.014)
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas		**25.686**
Patrimônio líquido no final do período		**126.936**
Total de 2.275,999988 cotas Subordinada a R$ 1.237,154667		2.816
Total de 35.999,999997 cotas Mezanino a R$ 1.157,652000		41.676
Total de 7.200,000000 cotas Mezanino II a R$ 1.157,652000		8.335
Total de 7.500,000000 cotas Mezanino 1 2 a R$ 1.000,000000		7.500
Total de 6.600,000000 cotas Mezanino 2 2 a R$ 1.000,000000		6.600
Total de 44.999,999990 cotas Sênior a R$ 1.000,000000		45.000
Total de 15.000,000000 cotas Sênior II a R$ 1.000,622145		15.009

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Ponto Rural FIAGRO - Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 57.131.490/0001-82

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto do Período de 23 de setembro de 2025 (Transformação) a 30 de novembro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	Período de 23/09/2025 a 30/11/2025
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	
Resultado Líquido do período	**2.780**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa	
(+/-)Resultado dos Direitos Creditórios	(2.813)
(-/+) Resultado de títulos públicos/privados federais	(5)
(+/-)Resultado com cotas de fundos de investimentos	(198)
(+)Taxa de administração e gestão não liquidada	65
(+)Taxa de custódia e auditoria não liquidada	13
Resultado Ajustado	**(158)**
Redução em Cotas de fundos de investimento	611
(Aumento)em Direitos creditórios	(15.337)
(Aumento) em Outros valores a receber	(3.153)
(Aumento) em Valores a pagar	270
Caixa Líquido (Consumido) nas Atividades Operacionais	**(17.767)**
Cotas Emitidas	29.700
Cotas Amortizadas	(4.014)
Caixa Líquido Gerado nas Atividades de Financiamento	**25.686**
Variação líquida no Caixa e Equivalentes de Caixa	**7.919**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do período	47
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do período	7.966
Variação líquida no Caixa e Equivalentes de Caixa	**7.919**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

1 Contexto operacional

O Ponto Rural FIAGRO Responsabilidade Limitada ("Fundo"), iniciou suas atividades em 4 de outubro de 2024, é uma comunhão de recursos, constituído sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, em classe única, disciplinado pela Lei nº 8.668/93, pela regulamentação aplicável da Comissão de Valores Mobiliários, pelo Anexo Normativo VI da Resolução CVM 175, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

O Fundo terá início na 1ª Data de Integralização. O Fundo terá prazo de duração indeterminado, podendo ser liquidado a qualquer momento por deliberação da Assembleia de Cotistas em conformidade com o disposto no Regulamento.

A Classe do Fundo terá como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação dos recursos da Classe do Fundo preponderantemente na aquisição de Direitos Creditórios relacionados à comercialização de produtos do agronegócio pelos Cedentes.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora ou do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito FGC.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de investimento regulamentados pela Resolução 175/22 e pelas orientações emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram elaboradas para o período de 23 de setembro de 2025 (data da transformação do Fundo) a 30 de novembro de 2025 decorrentes da transformação do Fundo de FIDC para FIAGRO, e por este motivo não possuem período comparativo. As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração do Fundo em 02 de março de 2026 que autorizou sua divulgação.

3 Descrição das principais práticas contábeis

a. Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações contábeis. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

b. Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

c. Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

d. Instrumentos financeiros

i. Classificação dos instrumentos financeiros

Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação. Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado): essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;
- Ativos financeiros mantidos até o vencimento: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas da posição financeira:

- Disponibilidades: saldos de caixa e depósitos à vista.
- Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários: títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.
- Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio: instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- Passivos financeiros ao custo amortizado: passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

I. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

Mensuração dos passivos financeiros

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

e. Direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

ii. Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

f. Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à instrução vigente. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de fundo de investimento em direitos creditórios. Dessa forma, cada fundo de investimento em direitos creditórios será classificado em uma modalidade e depois sua carteira é avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A Administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos fundos de investimento em direitos creditórios.

Em 30 de novembro de 2025:

Provisionamento	**FAIXA A**	**FAIXA B**	**FAIXA C**	**FAIXA D**	**FAIXA E**	**FAIXA F**	**Write-Off (WOP)**
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	121 A 365	**>365**
% Provisão	0,00%	1,09%	13,52%	32,28%	65,55%	100,00%	Prejuízo

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios é feita pelo administrador, mediante fatos apresentados pelo gestor do fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitos a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a administradora mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado “efeito vagão”.

g. Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes eram efetuadas de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

1 O passivo contingente será reconhecido quando houver uma obrigação presente decorrente de eventos passados, seja provável a sua saída de recursos ou, no mínimo, uma estimativa confiável para sua mensuração.

2 O passivo contingente será mensurado pelo valor presente da melhor estimativa do montante necessário para liquidar a obrigação na data do balanço, considerando os riscos e incertezas relevantes.

3 Caso a saída de recursos for remota, ou não for possível uma estimativa confiável, o passivo contingente não será reconhecido, mas será divulgada a natureza da contingência, juntamente com uma descrição de sua incerteza e possíveis impactos financeiros.

h. WRITE OFF

A Fundo classifica como perda e adota a baixa para prejuízo (write-off) dos direitos creditórios, caso:

a. Seja constatada falha na originação, de qualquer natureza, inclusive fraude, que impeça o recebimento;
b. Haja evidência de impossibilidade ou perspectiva remota de recebimento;
c. Haja evidência do esgotamento nas possibilidades de recuperação de forma satisfatória e estejam integralmente provisionados; ou

d. Estejam vencidos e inadimplidos há mais de 365 dias.

As perdas não provisionadas sob a contam de perda estimada para crédito de liquidação duvidosa são contabilizadas no resultado líquido do fundo como contrapartida à baixa do direito creditório do ativo.

Na hipótese de haver, a qualquer tempo, êxito no recebimento nas ações de cobrança de direitos creditórios baixados para prejuízo, os valores efetivamente recebidos serão contabilizados positivamente como recuperação de crédito em prejuízo, sensibilizando, diretamente, o patrimônio líquido do fundo.

Em 30 de novembro de 2025, o Fundo não possuía títulos baixado para prejuízos (write-off).

4 Títulos e valores mobiliários

O montante, a natureza, as faixas de vencimento dos títulos e valores mobiliários, classificados como títulos para negociação, eram os seguintes:

Títulos públicos:

	30.11.2025		
Títulos Públicos	**Valor de curva**	**Valor de mercado**	**Faixas de vencimento**
Letra Financeira do Tesouro - LFT	179	179	Acima de 365 dias
Total	**179**	**179**	

As metodologias adotadas para definição do valor de mercado visam à atualização dos ativos, integrantes da carteira do Fundo por uma estimativa mais próxima possível dos valores efetivamente praticados no mercado financeiro.

Títulos públicos - Para os títulos públicos federais são utilizados os preços unitários divulgados pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA) para a data de avaliação. No caso de aproximação de vencimento do papel em que não há divulgação de taxas da ANBIMA, é utilizada a taxa indicativa do papel de vencimento mais próximo para a data de avaliação, ou agentes de mercado, quando necessário.

No período de 23 de setembro de 2025 (data da transformação do Fundo) a 30 de novembro de 2025, as operações com títulos públicos geraram um resultado positivo de R$ 5 e foram registradas em “Títulos Públicos Federais”.

Cotas de fundos de investimento:

O Fundo possui aplicações em cotas dos seguintes fundos de investimento:

		30.11.2025		
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
Itaú Soberano RF LP FIC FI	06.175.696/0001-73	80,801865	58.889,72	4.758
Total				**4.758**

No período de 23 de setembro de 2025 (data da transformação do Fundo) a 30 de novembro de 2025, as operações com cotas de fundos de investimento geraram um resultado positivo de R$ 198 e foram registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

5 Direitos creditórios

5.1 Características dos direitos creditórios

O Fundo tem como objetivo proporcionar aos cotistas a valorização das cotas de suas respectivas titularidades por meio da aplicação dos recursos da classe, preponderantemente na aquisição de direitos creditórios. Os devedores da classe estão inseridos no segmento econômico da agroindústria sendo que os direitos creditórios serão representados por títulos. Nos termos das regras e procedimentos de administração e gestão de recursos de terceiros da ANBIMA, a classe classifica-se como tipo "Agro, Indústria e Comércio", com foco de atuação "Multicarteira Agro, Indústria e Comércio".

Caracterizam-se como passíveis de cessão ao Fundo (a) direitos creditórios que atendam aos critérios de elegibilidade e às condições de cessão; e (b) todos e quaisquer direitos, garantias, privilégios, preferências e prerrogativas relacionados aos referidos direitos creditórios.

Em até 180 (cento e oitenta) dias do início de suas atividades, a classe deve possuir parcela superior a 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido representada por direitos creditórios.

Por ser destinada exclusivamente a investidores profissionais, a classe não está sujeita limites de concentração de sua carteira por devedor, emissor ou tipo de direito creditório, nos termos das disposições legais e regulatórias aplicáveis, sem prejuízo do disposto acima.

As aquisições de direitos creditórios pela classe serão realizadas em caráter irrevogável e irretratável e incluirão todas as suas garantias e demais acessórios.

Na aquisição dos direitos creditórios, a gestora deve verificar se todos os documentos comprobatórios compreendem todos os documentos necessários para protesto, cobrança ou execução judicial dos direitos creditórios cedidos, nos termos da regulamentação aplicável, sem prejuízo da análise conjunta com a administradora, em razão de suas obrigações acessórias à aquisição dos direitos creditórios. Os processos de originação dos direitos creditórios cedidos encontram-se descritos na cláusula 6 da parte geral do regulamento do Fundo.

A Gestora é responsável pela análise, seleção e aquisição dos direitos creditórios.

O remanescente do patrimônio líquido, que não for aplicado em direitos creditórios, pode ser mantido em moeda corrente nacional ou investido nos seguintes ativos financeiros:

a. títulos públicos federais;
b. títulos de emissão do BACEN;
c. operações compromissadas com lastro nos ativos financeiros mencionados nas alíneas acima;
d. certificados de depósito bancário emitidos por instituições que tenham classificação de risco equivalente a "AAA", em escala nacional, atribuída por agência de classificação de risco habilitada para atuar no país; e
e. cotas de emissão de fundos de investimento de renda fixa ou referenciados à taxa média do DI (Depósito Interfinanceiro de um dia, extra grupo, calculada e divulgada pela CETIP) no respectivo

período, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, inclusive administrados e/ou geridos pela administradora ou pela gestora, que sejam abertos e de longo prazo, com liquidez diária; e

f. demais títulos, valores mobiliários e ativos financeiros de renda fixa, cuja aquisição seja permitida aos FIAGRO.

É facultado à Gestora realizar operações com derivativos, exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial ou desde que não resulte em exposição ao risco de capital (conforme definido na Resolução CVM 175) ou troca de indexador a que os ativos estão indexados e o índice de referência de cada subclasse.

Os ativos financeiros integrantes da carteira da classe devem ser custodiados, registrados e/ou mantidos em conta de depósito diretamente em nome da classe e, na impossibilidade operacional do Fundo, em contas específicas abertas no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia SELIC, em sistemas de registro e de liquidação financeira de ativos autorizados pelo BACEN ou em instituições ou entidades autorizadas à prestação desses serviços pelo BACEN ou pela CVM.

A gestora adota política de exercício de direito de voto em assembleias, que disciplina os princípios gerais, o processo decisório e quais são as matérias relevantes obrigatórias para o exercício do direito de voto. Tal política orienta as decisões da gestora em assembleias de detentores de títulos e valores mobiliários que confiram aos seus titulares o direito de voto.

A política de exercício de direito de voto adotada pela Gestora pode ser obtida na página da Gestora na rede mundial de computadores, no seguinte endereço: https://fatorinnovation.com.br/.

Não obstante a diligência da gestora em colocar em prática a política de investimento, composição e diversificação da carteira da classe prevista no Regulamento, os investimentos da classe estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, de modo que, ainda que a administradora e/ou a gestora mantenham sistemas de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para classe e para os cotistas. É recomendada ao investidor a leitura atenta dos fatores de risco a que o investimento nas cotas está exposto.

As aplicações realizadas no Fundo, na classe e/ou nas subclasses não contam com garantia da administradora, da gestora ou de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito - FGC.

A administradora, a gestora, seus respectivos controladores, sociedades por elas direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum não são solidários entre si, não respondendo pelo pagamento dos direitos creditórios cedidos, pela solvência dos devedores ou pela existência, autenticidade, correta formalização e liquidez dos direitos creditórios cedidos, sem prejuízo das obrigações e responsabilidades da administradora e da gestora nos termos do regulamento do Fundo.

As limitações da política de investimento, diversificação e composição da carteira do Fundo e da classe são observadas diariamente, com base no patrimônio líquido do dia útil imediatamente anterior.

5.2 Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 30 de novembro de 2025:

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 61 a 90 dias	1.215	-	1.215
De 91 a 120 dias	110.128	-	110.128
Totais	**111.343**	**-**	**111.343**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**-**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**111.343**

5.3 Movimentação dos direitos creditórios

Descrição	**23.09.2025 a 30.11.2025**
(=) Saldo Inicial	**93.193**
(+) Aquisições	66.017
(-) Liquidações	(50.680)
(+) Rendimentos	2.813
(=) Saldo no final do exercício	**111.343**

5.4 Composição da perda estimada por redução no valor de recuperação

Em 30 de novembro de 2025:

Nível de risco	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**	**% Provisão**	**Valor Provisão**
A	111.343	-	111.343	0,00%	-
Saldo em 30.11.2025	**111.343**	**-**	**111.343**		**-**
Saldo no exercício anterior					**-**

5.5 Concentração dos maiores devedores dos direitos creditórios Em 30 de novembro de 2025:

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Devedor 1	2.145	-	2.145	1,69%
Devedor 2	2.126	-	2.126	1,67%
Devedor 3	1.827	-	1.827	1,44%
Devedor 4	1.495	-	1.495	1,18%
Devedor 5	1.231	-	1.231	0,97%
Devedor 6	1.102	-	1.102	0,87%
Devedor 7	1.097	-	1.097	0,86%
Devedor 8	1.083	-	1.083	0,85%
Devedor 9	1.014	-	1.014	0,80%
Devedor 10	948	-	948	0,75%
Demais devedores	97.275	-	97.275	76,64%
Total	**111.343**	**-**	**111.343**	**87,72%**

5.6 Recompra de direitos creditórios

No período de 23 de setembro de 2025 (data da transformação do Fundo) a 30 de novembro de 2025 não houve recompra de direitos creditórios pelo cedente.

5.7 Taxas praticadas nas operações

As taxas praticadas nas operações variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

Em 30 de novembro de 2025:

2024	Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a. (ponderada)	Taxa máxima a.a.
Títulos Descontados	18,25%	18,28%	18,29%

5.8 Critérios de cessão e elegibilidade

Os direitos creditórios somente podem ser adquiridos pela classe, na respectiva data de aquisição e pagamento, caso atendam, cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade, a serem verificados pela Gestora:

a. sejam representados por títulos com valor nominal mínimo de R$ 100,00 (cem reais);
b. sejam representados em moeda corrente nacional e passíveis de registro contábil;
c. não estarem vencidos e pendentes de pagamento na data de aquisição e pagamento.
d. não terem prazo de vencimento superior a 360 (trezentos e sessenta) dias;
e. sejam oriundos de relações jurídicas havidas entre as cedentes e os devedores;

f. não sejam objeto de contestação pelo respectivo devedor, conforme declaração nesse sentido entregue pelo cedente;
g. na data da aquisição e pagamento, o respectivo devedor não pode apresentar qualquer valor em atraso com o Fundo;
h. a soma do saldo devedor dos direitos creditórios do mesmo devedor e/ou de suas partes relacionadas observa a seguinte concentração máxima por rating atribuído pela Gestora ao respectivo devedor, nos termos da política de concessão de crédito da cedente prevista no contrato de transferência:
i. os devedores não podem apresentar apontamento(s) negativo(s) de crédito superior(es) a R$ 5.000,00 (cinco mil reais) em órgãos de proteção ao crédito;
j. os direitos creditórios adquiridos não podem ter prazo de vencimento superior a 60 (sessenta) dias anteriores ao vencimento da cota sênior.

Adicionalmente aos critérios de elegibilidade, os direitos creditórios que podem ser adquiridos pelo Fundo, na respectiva data de aquisição e pagamento, devem atender, cumulativamente, às seguintes condições de aquisição, a serem verificadas pela Gestora:

a. todos os direitos creditórios devem estar performados;
b. a formalização de constituição e da aquisição para o Fundo dos direitos creditórios é aprovada pela Gestora;
c. a apresentação, pelos cedentes, de todos os atos e aprovações societárias que autorizam a celebração do contrato de transferência;
d. as eventuais garantias dos direitos creditórios estão plenamente válidas, eficazes e devidamente constituídas;
e. estão livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza na data da respectiva transferência ao Fundo, conforme declaração do respectivo cedente nesse sentido;
f. todos os devedores e direitos creditórios devem ter sido aprovados com base na política de crédito, conforme verificação realizada pela Gestora;
g. não são devidos por devedores que atuam na cadeia produtiva de tabaco, fumo e produtos derivados;
h. não são devidos por devedores cujos direitos creditórios foram objeto de recompra por um cedente por mais de 2 (duas) vezes durante um período de 2 (dois) anos, conforme declaração do respectivo cedente nesse sentido;
i. não pode haver qualquer tipo de subordinação entre os direitos creditórios transferidos ao Fundo e os direitos creditórios devidos pelos respectivos devedores aos cedentes, seja com relação a prazos, datas de vencimentos, garantias, formas de pagamento, política de crédito e cobrança, dentre outros, de forma que não exista qualquer benefício aos cedentes em relação ao Fundo, conforme declaração do respectivo cedente nesse sentido;
j. os devedores que tenham histórico de relacionamento inferior a 12 (doze) meses não podem representar mais do que 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido do Fundo; e
k. o respectivo devedor não deve apresentar histórico de pagamentos com atrasos superiores a 90 (noventa) dias com o cedente, exceto se tais pagamentos em atrasos sejam inferiores a 5% (cinco por cento) do volume financeiro total liquidado nos últimos 36 (trinta e seis) meses pelo respectivo devedor (“índice de liquidação”), conforme verificação nesse sentido pelo Gestor e/ou prestador de serviço por ele contratado, e declaração do respectivo cedente sobre as observâncias do referido índice de liquidação;
l. os devedores não devem apresentar histórico de renegociações, exceto se apresentarem apenas uma

negociação nos últimos 24 (vinte e quatro) meses com prazo de pagamento inferior a 180 (cento e oitenta) dias.

A verificação realizada pela Gestora em relação aos critérios de elegibilidade e às condições de aquisição é considerada definitiva. O desenquadramento de qualquer direito creditório a quaisquer critérios de elegibilidade ou condições de aquisição, por qualquer motivo, após a sua aquisição pela classe, não obriga a sua alienação pela classe, nem dá à classe qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso em face da Administradora, da Gestora e de seus respectivos controladores, das sociedades por elas direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

Na hipótese em que a classe tem disponibilidade de caixa em razão de pagamento total ou parcial de direitos creditórios, e atendidos os critérios de elegibilidade e as condições de aquisição, a classe pode utilizar tais recursos para a compra de novos direitos creditórios.

6 Gerenciamento de risco

Tipos de risco

Risco de mercado

Os ativos componentes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no brasil como no exterior, podendo, ainda, responder a notícias específicas a respeito dos emissores dos títulos representativos dos ativos do Fundo. As variações de preços dos ativos podem ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo, inclusive, ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos sem que haja mudanças significativas no contexto econômico ou político nacional e internacional. Logo, não há garantia de que as taxas de juros vigentes no mercado se mantenham estáveis. Além

disso, dependendo do comportamento que as taxas de juros venham a ter, os ativos integrantes da carteira do Fundo podem sofrer oscilações significativas de preços, com reflexos na rentabilidade do Fundo.

Risco de crédito

Consiste no risco da contraparte, em algum instrumento financeiro, não honrar os pagamentos devidos ao Fundo. Os Fundos que investem em direitos creditórios estão sujeitos a risco de perda em caso de eventos que acarretem a não realização dos ativos integrantes de sua carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do Fundo.

Risco de liquidez

Consiste no risco de o Fundo não honrar suas obrigações ou os pagamentos de resgates nos prazos previstos no seu regulamento. Esse risco é associado ao grau de liquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo e aos prazos previstos para conversão em quantidade de cotas, amortizações e pagamento dos resgates solicitados.

Os Fundos de investimento em direitos creditórios apresentam peculiaridades com relação aos investimentos realizados pela maioria dos Fundos de investimento brasileiros, não existindo mercado secundário líquido para negociação destes direitos creditórios. Caso o Fundo precise vender seus direitos creditórios a terceiros, ou caso os cotistas recebam estes direitos creditórios como pagamento de resgate ou amortização de suas cotas, (i) pode não haver mercado comprador para os mesmos, ou preço de alienação pode causar perda de patrimônio para o Fundo, ou (ii) os cotistas podem ter dificuldade para cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios em caso de inadimplemento, isto é, não há qualquer garantia ou certeza de que é possível ao Fundo liquidar posições ou negociar os direitos creditórios de sua carteira pelo preço e nos momentos desejados.

Patrimônio líquido negativo

As aplicações decorrentes da classe estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco sistêmico, risco de crédito, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a classe e os cotistas. As estratégias de investimento da classe podem fazer com que o patrimônio líquido seja negativo, hipótese em que, sendo a responsabilidade dos cotistas ilimitada, os cotistas são obrigados a realizar aportes adicionais de recursos.

Possíveis falhas na originação e formalização de direitos creditórios adquiridos

As operações que originam os direitos creditórios adquiridos, bem como os respectivos documentos comprobatórios, podem apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Desse modo, os documentos comprobatórios podem não ser suficientes ou não serem aceitos pelo poder judiciário como títulos executivos extrajudiciais e assim, pode ser necessária uma decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios adquiridos pelos devedores, havendo a possibilidade de ser proferida uma decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, a classe pode sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos recursos.

Dação em pagamento de ativos

Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da classe, as cotas podem ser resgatadas por meio de dação em pagamento dos direitos creditórios adquiridos e dos ativos financeiros integrantes da carteira da classe, nos termos autorizados pelo regulamento. Os cotistas podem enfrentar dificuldades para negociar ou vender os direitos creditórios adquiridos e os ativos financeiros da classe ou para cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores.

Operações com derivativos

A classe pode realizar operações com derivativos desde que visando proteção patrimonial. As operações com derivativos, normalmente, acrescentam riscos à carteira da classe e podem afetar a sua rentabilidade de forma negativa.

Outros riscos

Apesar da carteira do Fundo ser constituída, preponderantemente, pelos direitos creditórios elegíveis, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os direitos creditórios. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas detidas.
O Fundo está sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

Excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé, em nenhuma outra hipótese a Administradora, a Gestora ou o Custodiante são responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de cotas.

Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da Administradora, da Gestora e da consultora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que consideram fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela Administradora através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê

de crédito da Administradora, onde são tomadas decisões para a constituição de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

A descrição detalhada dos riscos encontra-se no regulamento do Fundo.

7 Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	PL Médio	Valor da cota Subordinada	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
28/11/2025	2.145	1.237,154667	1.237,154667	(3,12)
22/09/2025 (***)	2.298	1.276,935611	1.276,935612	-

Data	PL Médio	Valor da cota Mezanino	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
28/11/2025	38.977	1.157,652000	1.157,652002	2,68
22/09/2025 (***)	40.587	1.127,427171	1.127,427171	-

Data	PL Médio	Valor da cota Sênior	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
30/11/2025	46.859	1.000,000000	1.176,414645	3,26
22/09/2025 (***)	47.466	1.054,804493	1.139,267497	-

Data	PL Médio	Valor da cota Mezanino II	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
30/11/2025	7.795	1.157,652000	1.157,652000	2,68
22/09/2025 (***)	8.117	1.127,427172	1.127,427173	-

Data	PL Médio	Valor da cota Mezanino 1 2	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
30/11/2025 (**)	7.500	1.000,000000	1.000,000000	-

Data	PL Médio	Valor da cota Mezanino 2 2	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
30/11/2025 (**)	6.600	1.000,000000	1.000,000000	-

Data	PL Médio	Valor da cota Sênior II	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
30/11/2025	15.005	1.000,622145	1.000,622145	0,06
27/11/2025 (**)	15.000	1.000,000000	1.000,000000	-

(*) Valor da rentabilidade e cota auferida desconsiderando os efeitos das amortizações.
(**) Data de início da classe de cota.
(***) Data da transformação do Fundo.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

8 Características, valorização, emissões, integralização, resgates e amortização de cotas

A classe se divide nas seguintes subclasses: (i) cotas seniores; (ii) cotas subordinadas mezanino 1; (ii) cotas subordinadas mezanino 2; e (iv) cotas subordinadas júnior.

As cotas seniores são aquelas que não se subordinam às cotas subordinadas para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira da classe, nos termos do regulamento e conforme particularidades descritas no regulamento do Fundo.

As cotas subordinadas mezanino 1 são aquelas que se subordinam às cotas seniores para efeito de amortização, resgate e distribuição de rendimentos da carteira do Fundo, mas que, para os mesmos efeitos, não se subordinam às cotas subordinadas mezanino 2 e cotas subordinadas júnior, nos termos do regulamento e conforme particularidades descritas no regulamento do Fundo.

As cotas subordinadas mezanino 2 são aquelas que se subordinam às cotas seniores e às cotas subordinadas

mezanino 1 para efeito de amortização, resgate e distribuição de rendimentos da carteira do Fundo, mas que, para os mesmos efeitos, não se subordinam às cotas subordinadas júnior, nos termos do regulamento e conforme particularidades descritas no regulamento do Fundo.

As cotas subordinadas júnior são aquelas que se subordinam às cotas seniores, às cotas subordinadas mezanino 1 e às cotas subordinadas mezanino 2 para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, pagamento de excesso de subordinação, nos termos do regulamento e conforme particularidades descritas no regulamento do Fundo.

Fica a critério da assembleia de cotistas a emissão de novas cotas ou, enquanto vigorar o capital autorizado, da Gestora.

O valor unitário das cotas seniores é calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, e corresponde ao menor dos seguintes valores: (a) o patrimônio líquido dividido pelo número de cotas seniores em circulação; ou (b) o valor unitário da cota sênior no dia útil imediatamente anterior, acrescido dos rendimentos no período com base no índice de referência das cotas seniores estabelecido no respectivo apêndice, deduzido de quaisquer valores pagos aos cotistas titulares de cotas seniores a título de amortização ou resgate.

O valor unitário das cotas subordinadas mezanino 1 é calculado todo dia útil para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, e corresponde ao menor dos seguintes valores:

(a) a divisão do patrimônio líquido do Fundo após a dedução do valor das cotas seniores, pelo número de cotas subordinadas mezanino 1 em circulação; ou (b) o valor unitário da cota subordinada mezanino 1 no dia útil imediatamente anterior, acrescido dos rendimentos no período com base no índice de referência das cotas subordinadas mezanino 1 estabelecido no respectivo apêndice, deduzido de quaisquer valores pagos aos cotistas titulares de cotas subordinadas mezanino 1 a título de amortização ou resgate.

O valor unitário das cotas subordinadas mezanino 2 é calculado todo dia útil para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, e corresponde ao menor dos seguintes valores:

(a) a divisão do patrimônio líquido do Fundo após a dedução do valor das cotas seniores e cotas subordinadas mezanino 1, pelo número de cotas subordinadas mezanino 2 em circulação; ou (b) o valor unitário da cota subordinada mezanino 2 no dia útil imediatamente anterior, acrescido dos rendimentos no período com base no índice de referência das cotas subordinadas mezanino 2 estabelecido no respectivo apêndice, deduzido de quaisquer valores pagos aos cotistas titulares de cotas subordinadas mezanino 2 a título de amortização ou resgate.

O valor unitário das cotas subordinadas júnior é calculado todo dia útil para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate e é equivalente à divisão do patrimônio líquido do Fundo após a dedução do valor das cotas seniores, das cotas subordinadas mezanino 1 e das cotas subordinadas mezanino 2, pelo número de cotas subordinadas júnior em circulação. O valor unitário das cotas subordinadas júnior é calculado no fechamento de cada dia útil pela Administradora.

Para fins de integralização de cotas seniores, de cotas subordinadas mezanino 1, de cotas subordinadas

mezanino 2 e de cotas subordinadas júnior, deve ser utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do mesmo dia útil da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na conta da classe. Para fins de amortização e resgate das cotas seniores e cotas subordinadas, deve ser utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao dia do pagamento da amortização e/ou resgate.

As cotas seniores, as cotas subordinadas mezanino 1 e as cotas subordinadas mezanino 2 são amortizadas e resgatadas, em moeda corrente nacional, observados os prazos e os valores definidos nos respectivos apêndices de cada série ou subclasse, respeitada, ainda, a ordem de alocação dos recursos do Fundo estabelecida abaixo.

As cotas subordinadas júnior somente podem ser amortizadas ou resgatadas após a amortização ou o resgate integral das cotas seniores, das cotas subordinadas mezanino 1 e das cotas subordinadas mezanino 2, observado o previsto no regulamento e no apêndice.

As cotas seniores, as cotas subordinadas mezanino 1, as cotas subordinadas mezanino 2 e as cotas subordinadas júnior são subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional e/ou em direitos creditórios, de acordo com e sujeito aos termos e condições do respectivo apêndice, conforme assim deliberado pelos prestadores de serviço essenciais no âmbito do capital autorizado ou conforme assim deliberado em assembleia de cotistas.

No período de 23 de setembro de 2025 (data da transformação do Fundo) a 30 de novembro de 2025, foram emitidas 475,999988 cotas subordinadas no montante de R$ 600, 7.500,000000 cotas mezanino 1 2 no montante de R$ 7.500, 6.600,000000 cotas mezanino 2 2 no montante de R$ 6.600 e 15.000,000000 cotas sêniores II no montante de R$ 15.000.

No período de 233 de setembro de 2025 (data da transformação do Fundo) a 30 de novembro de 2025, houve amortização de cotas sênior no montante de R$ 4.014.

9 Prestadores de serviços

Custódia	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Administração	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão	FAR – Fator Administração de Recursos Ltda.
Tesouraria	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Distribuição de cotas	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

10 Custódia dos títulos em carteira

Os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil, as cotas de fundos de investimento são custodiadas pelo administrador da cota ou terceiros por ele contratado e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob a responsabilidade do Custodiante.

11 Partes relacionadas

O Fundo não pode realizar aplicações em direitos de crédito e ativos financeiros de titularidade da administradora, do custodiante e/ou de sua coobrigação, bem como de seu controlador, das sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

		30.11.2025	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Ativo**	**Resultado**
Disponibilidades	**Singulare CTVM**	7.966	-

		30.11.2025	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Passivo**	**Resultado**
Taxa de Administração	**Singulare CTVM**	(15)	(35)
Taxa de Custódia	**Singulare CTVM**	(2)	(4)
Taxa de Gestão	**FAR – Fator Administração de Recursos Ltda.**	(50)	(124)

12 Remuneração da administração, gestão e custódia

Pelos serviços de administração, gestão, custódia, escrituração e controladoria, a Classe paga a taxa de administração e taxa de gestão, respectivamente, nos seguintes moldes:

a) taxa de administração: equivale ao percentual previsto na tabela escalonada abaixo, observado o mínimo mensal indicado abaixo, o qual é atualizado pela variação positiva do IPCA a cada período de 12 meses, sendo que a taxa de administração inclui os serviços de administração fiduciária, controladoria, custódia e escrituração prestados pela Administradora; e

Mês	**Taxa (% a.a.) (base 252 Dias Úteis)**	**Mínimo Mensal (em reais)**
1º mês	0,20% do Patrimônio Líquido	R$6.000,00
2º mês	0,20% do Patrimônio Líquido	R$8.000,00
3º mês	0,20% do Patrimônio Líquido	R$10.000,00
A partir do 4º mês	(i) 0,20% do Patrimônio Líquido, caso o Patrimônio Líquido do Fundo seja de até R$100.000.000,00; ou (ii) 0,15% do Patrimônio Líquido, caso o Patrimônio Líquido do Fundo seja acima de R$100.000.000,00	R$16.500,00

b) taxa de gestão: o valor correspondente a 0,65% ao ano (base 252 dias úteis) aplicado sobre o patrimônio líquido, observado o valor mínimo de R$15, atualizado pela variação positiva do IPCA a cada período de 12 meses, sendo que a taxa de gestão inclui os serviços de gestão pela Gestora.

Na hipótese de extinção do IPCA, não divulgação ou impossibilidade de sua utilização, é utilizado o índice geral

de preços – disponibilidade interna, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou, na falta de ambos, pela variação do IPC – Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE.

A taxa de dministração e a taxa de gestão são calculadas e provisionadas todo dia útil à razão de 1/252 com base no valor do patrimônio líquido do dia útil anterior.

A taxa de administração e a taxa de gestão são pagas mensalmente à Administradora e à Gestora, respectivamente, por período vencido, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, sendo o primeiro pagamento devido até o 5º dia útil do mês-calendário subsequente ao mês da 1ª data de integralização de cotas.

A taxa de administração e a taxa de gestão não incluem os demais encargos do Fundo previstos no regulamento do Fundo, os quais são debitados diretamente do Fundo.

A Administradora e a Gestora podem estabelecer que parcelas de taxa de administração ou taxa de gestão, respectivamente, sejam pagas diretamente aos prestadores de serviços contratados, observado que o somatório dessas parcelas não pode exceder o montante total da taxa de administração ou taxa de gestão, conforme o caso.

A remuneração da Gestora pelos serviços de agente de cobrança prestado ao Fundo já está contemplada na taxa de gestão.

Não são cobradas das cotistas taxas de ingresso ou de saída da classe ou taxa de performance.

Tendo em vista que a classe não conta com distribuidores das cotas que atuem de forma contínua, o anexo descritivo não prevê uma taxa máxima de distribuição, nos termos do ofício-circular-conjunto nº 1/2023/CVM/SIN/SSE. A remuneração dos distribuidores que são contratados e remunerados pontualmente, a cada nova emissão de cotas, é prevista nos documentos das respectivas ofertas, conforme previsto na resolução CVM 160.

No período de 23 de setembro de 2025 (data da transformação do Fundo) a 30 de novembro de 2025, foi debitado um montante de R$ 35 a título de taxa de administração, R$ 124 a título de taxa de gestão e R$ 4 a título de taxa de custódia.

13 Política de distribuição de resultado

Os resultados auferidos são imediatamente reinvestidos no Fundo mediante a valorização das cotas.

14 Divulgação de informações

A Administradora e a Gestora deve prestar, na forma e dentro dos prazos estabelecidos, todas as informações obrigatórias e periódicas constantes da Resolução CVM 175, sem prejuízo do disposto nas demais disposições legais e regulatórias aplicáveis e no Regulamento, notadamente na presente Cláusula.

O diretor ou administrador designado da Administradora deve elaborar os demonstrativos trimestrais, nos termos exigidos pelo inciso "V" do artigo 27 do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175.

A Gestora deve elaborar e encaminhar à Administradora, em até 40 (quarenta) dias após o encerramento do trimestre civil a que se referir, relatório contendo demonstrativo de composição e diversificação da carteira de ativos, elaborado conforme formulário a ser disponibilizado pela Administradora.

15 Legislação tributária

Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

Cotistas

Imposto de renda

De acordo com o artigo 16 da Instrução Normativa (IN) nº 1.585/15 da Secretaria da Receita Federal (SRF) alterada pela IN 1.637/16, IN 1.720/17 e IN 1.916/19, o imposto de renda incidente sobre os rendimentos dos fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio fechado, quando aplicável, é apurado quando da amortização ou no resgate de cotas, em decorrência do término de duração ou da liquidação do Fundo. Os rendimentos auferidos pelos cotistas são tributados pelo Imposto de Renda na Fonte com base em alíquotas decrescentes, entre 22,50% e 15%, em função: (i) do prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas; (ii) da composição da carteira; e (iii) do prazo de vencimento dos títulos constantes na carteira do Fundo.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que o cotista possua investimentos.

Em 12 de dezembro de 2023 foi aprovado a Lei Nº 14.754/23, que dispõe sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País e da renda auferida por pessoas físicas residentes no País em aplicações financeiras, entidades controladas e trusts no exterior.

Os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro ("Tributação Periódica") ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

O CMN publicou, em 21 de dezembro de 2023, a Resolução CMN n° 5.111/2023, que traz as definições de Entidade de Investimento e de Direitos Creditórios para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23. A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, analisou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento".

Enquanto fundo de investimento enquadrado como entidade de investimento, o Fundo fica sujeito à retenção na

fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas e não fica sujeito à Tributação Periódica citada acima.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na Fonte.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF é de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

16 Rating

O Fundo se encontra enquadrado aos critérios de dispensa de classificação de risco, conforme estabelecidos na Resolução CVM nº 175/22.

17 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

18 Deliberação em assembleia

Em instrumento particular de deliberação dos prestadores de serviços essenciais, realizado em 29 de outubro de 2025, foi aprovado:

Considerando:

1. Que, de acordo com o art. 52, I da Resolução CVM nº 175 de 23 de dezembro de 2022 (“RCVM 175”), o regulamento pode ser alterado, independentemente da assembleia de cotistas, sempre que tal alteração decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a normas legais ou regulamentares, exigências expressas da CVM, de entidade administradora de mercados organizados em que as cotas do fundo sejam admitidas à negociação ou de entidade autorreguladora, nos termos da legislação aplicável e de convênio com a CVM;

Resolvem:

1. Alterar a redação do Suplemento VII do regulamento vigente, com o objetivo de alterar a regra de classificação contábil para provisionamento de devedores duvidosos (PDD), a serem adotados pela Administradora na avaliação de provisão de devedores duvidosos, passando a contar com a seguinte redação:

"SUPLEMENTO VII - REGRA DE CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL PARA PROVISIONAMENTO DE DEVEDORES DUVIDOSOS ("PDD")"

Faixa	Provisão	De	Até
A	0%	0	60
B	Faixa D da Administradora	61	90
C	Faixa E da Administradora	91	120
D	Faixa F da Administradora	Acima de 121	

2. A versão consolidada do Regulamento do Fundo segue anexa ao presente instrumento e entrará em vigor na data de sua publicação na CVM.

19 Eventos subsequentes

Até a data de autorização para emissão dessas demonstrações contábeis, não ocorreram eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações contábeis apresentadas.

Contador	**Diretor esponsável**
Ricardo Cavalari da Silva	Daniel Doll Lemos
CRC: SP-322316/O-5	

***